



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
14ª Vara Cível de Aracaju**

Nº Processo 201911402249 - Número Único: 0047351-32.2019.8.25.0001

Autor: UNICLINICA UNIDADE CLINICA DE ARACAJU LTDA

Réu:

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Processo nº 201911402249

DECISÃO

Trata-se de Processo Falimentar de **Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.**

Em 01/02/2021, decisão designando leilão dos bens móveis remanescentes, dentre outras providencias.

Ofício proveniente da 4ª Vara Federal de Sergipe, juntado em 18/02/2021, comunicando a transferência de valores para o processo falimentar.

Em 08/03/2021, 20/03/2021 e 23/04/2021, o **Leiloeiro** juntou autos de arrematação de bens.

Ofício proveniente da **Central de Mandados**, juntado em 02/08/2021, informando que aguarda o retorno das atividades presenciais para o cumprimento dos mandados de avaliação.

Tatiana Teixeira de Oliveira e Juliana Teixeira de Oliveira, herdeiras e representantes do espólio de Maria Eugenia Correia Teixeira, sócia da empresa falida, promoveu a entrega da unidade imobiliária localizada na Av. Barão de Maruim, nº277, apto. 1101, no edifício Royal Palace, para arrecadação da massa

falida; e em 24/09/2021, as peticionantes informaram que, por não terem constituído a dação em pagamento no inventário, a proposta de entrega do bem teria decaído.

Sobrevieram as seguintes manifestações com pedidos pendentes de apreciação:

1. A20ª Vara Cível de Aracaju/SE, com ofício juntado em 07/04/2021, solicitou a reserva de crédito tributário no valor de R\$ 96.905,69, em favor na **Município de Aracaju**, referente ao Processo nº 201912002105.

2. O Leiloeiro, com a petição juntada em 15/04/2021, relatou que recepcionou a comprovação do pagamento da sua comissão mas não identificou o pagamento da guia referente aos lotes arrematados por **Keith Guimarães Pinheiro**. Requereu a intimação do arrematante para comprovar o depósito no valor total de R\$ 17.456,50.

O Leiloeiro, com a petição juntada em 19/05/2021, comunicou a remoção dos veículos Voyage 1.6 City, 2012/2013, Placa OEN 3700 e Sandero Renault Exp1016V, 2012, Placa NVL 9131 para o pátio da sua empresa.

3. A20ª Vara Cível de Aracaju/SE, com ofício juntado em 24/05/2021, solicitou a reserva de crédito tributário e de honorários advocatícios, no valor de R\$ 666.635,8 e R\$ 66.663,58, atualizados em 22/10/2019, respectivamente, em favor do **Município de Aracaju**, referente ao Processo nº 202012000119.

4. O Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, com o ofício juntado em 05/07/2021, informou sobre a existência de crédito em favor de **José Fernando Vieira Souza**, referente à **multa diária** estabelecida no Processo nº 0001077-13.2018.5.20.0008.

5. O Administrador Judicial, com a petição juntada em 27/11/2021, comunicou a ocorrência de novo arrombamento no imóvel da massa falida, juntando o boletim de ocorrência; e requereu a expedição de ofício a Central de Mandados solicitando urgência no cumprimento dos mandados de avaliação nºs 202111400298 e 202111400299.

Em 03/12/2021, sobreveio nova manifestação do **Administrador Judicial** informando que promoveu obra de reparo para fechar as janelas com blocos de tijolos e realizou retirada do entulho do interior do prédio de propriedade da massa falida ao custo total de R\$ 1.078,00. Juntou nota fiscal e recibo de pagamento. Na oportunidade, salientou, que, em 26/11/2019, requereu a este juízo a expedição de alvará no valor de R\$ 103,35, com a finalidade de ressarcir das despesas realizadas com o envio de correspondência aos credores, o que foi deferido em 06/02/2020, para pagamento à medida que houvesse arrecadação de ativo. Requereu a expedição de alvará no valor de R\$ 1.181,35 para ressarcimento pelos gastos executados.

Os autos vieram-me conclusos.

DECIDO seguindo a ordem dos eventos acima relatados.

1. DA SOLICITAÇÃO DA 20ª VARA CÍVEL DE ARACAJU/SE (juntada em 07/04/2021)

Oficie-se solicitando o valor do crédito atualizado até a data da decretação da falência, ocorrida em 22/10/2019, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

2. DA SOLICITAÇÃO DO LEILOEIRO (juntada em 15/04/2021).

Defiro o pedido.

Intime-se o arrematante **Keith Guimarães Pinheiro**, pelos Correios (endereço às fl. 7024), para comprovar o depósito no valor total de R\$ 17.456,50. Prazo de 15(quinze) dias.

Intime-se o **Administrador Judicial** acerca da remoção de veículos comunicada pelo leiloeiro em 19/05/2021.

3. DA SOLICITAÇÃO DA 20ª VARA CÍVEL DE ARACAJU/SE (juntada em 24/05/2021).

Intime-se o Administrador Judicial para promover a reserva do crédito tributário na lista de credores. Prazo de 15 (quinze) dias.

4. DA SOLICITAÇÃO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU/SE (juntada em 05/07/2021).

Oficie-se informando que o credor deverá ingressar com pedido de Habilitação de Crédito, em autos apartados, nos termos do art. 8º e 9º da Lei 11.101/2005.

5. DOS PEDIDOS FORMULADOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (juntados em 27/11/2021 e 03/12/2021).

O pedido de ressarcimento formulado pelo Administrador Judicial deve ser deferido por se tratar de despesa necessária ao andamento do processo, administração e conservação do imóvel da massa falida, enquadrando-se na classificação de encargos da massa.

Assim, nos termos dos artigos 84, §1º e 150 da Lei 11.101/2005, autorizo o pagamento ao Administrador Judicial no valor de R\$ 1.181,35, mediante a expedição do alvará com crédito em conta.

Outrossim, oficie-se a Central de Mandados solicitando urgência no cumprimento dos mandados de avaliação nºs 202111400298 e 202111400299.

De tudo, **intimem-se** partes e interessados, e notifique-se o Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO**, Juiz(a) de 14ª Vara Cível de Aracaju, em 15/12/2021, às 11:18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021002664721-85**.
